



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 4/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA.

PROCESSO Nº 10265.019733/2019-89

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2019, a União, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia, Bloco P, sala 203, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Marcos Antônio da Cunha, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU de 28 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.178.195/0001-67, sediada na Avenida Brasil, nº 2079, 11º andar, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Dom Walmor Oliveira de Azevedo, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SSP-MG, e CPF nº [REDACTED] e, na qualidade de INTERVENIENTE, a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.178.195/0014-81, sediada na Avenida Dom José Gaspar, nº 500, Bairro Coração Eucarístico, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Prof. Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela(o) SSP-MG e CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 10265.019733/2019-89, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 50 (cinquenta) vagas no Contrato RFB/Copol nº 4/2019, ficando com os seguintes valores:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Inscrição em Curso de Especialização em "Ciência de Dados e Big Data", modalidade à distância, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas	200 + 50(1º TA)	R\$ 3.480,00	R\$ 696.000,00 + R\$174.000,00 (1ºTA)
Total				R\$ 870.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO – Fica acrescido o valor de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais) do contrato em vigor, passando a vigorar com o valor estimado global de **R\$ 870.000,00** (oitocentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo não altera a vigência atual.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa, conforme disposto no inciso I, parágrafo 2º, do art. 333, da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



CONTRATANTE Marcos Antonio da Cunha
Coordenador - Geral/Copd/RFB



CONTRATADA

Dom Walmor Oliveira de Azevedo
 Presidente
 Sociedade Mineira de Cultura



CONTRATADA

 **PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES**
 Reitor Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Testemunhas:


 Sandro do Nascimento Santiago
 RG-
 CPF: [REDACTED]


 Isaac Luna Macedo
 SIAPE 1758652


 Consultoria Jurídica
 Carlos E. S. [REDACTED]